



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição N° 3453

Página 1 / 006

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Portarias	2
Resoluções	3
Convênios	3
Contratos	6

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 409/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade das multas de trânsito na condução de veículo oficial do Município de Quedas do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei nº 1.645/2025,

DECRETA:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância destinada à apuração de responsabilidade pelas multas de trânsito aplicadas à agente político ou servidor público na condução de veículo oficial do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Presidente: CLAUDEMIR TORRENTE LIMA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 43.171;

Secretário: MARCOS JUNIOR SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, matrícula nº 37561.

Membro: EMERSON VIANA, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 35.641

Art. 2º – Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.

RAFAEL CIRYLYO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod457030

DECRETO N° 1024/2025 – S.F.

DATA: 03/11/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Cancelamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotações Orçamentárias no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu – Pr., para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.572/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar por Remanejamento, Cancelamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotações Orçamentárias, na importância de R\$ 607.862,21 (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Remanejamento, Cancelamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotações Orçamentárias de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu - Pr., 03 de novembro de 2025.

RAFAEL CIRYLYO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

533061236



Município de Quedas do Iguaçu - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ato nº 3298 - Decreto nº 1024/2025 de 03/11/2025		Escopo	Nº Ato
Autorização:	2991 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1572 2024
Despesa	Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação
Remanejamento		Anulação de Dotações	
7450	11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1501.2188 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Anulação Abertura Remanejamento	40.000,00
7500	11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1501.2188 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Anulação Abertura Remanejamento	70.000,00
7530	11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1501.2188 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Anulação Abertura Remanejamento	30.000,00
8460	12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2220 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinário (Líveis)	Anulação Abertura Remanejamento	20.000,00
8790	12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2296 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinário (Líveis)	Anulação Abertura Remanejamento	10.000,00
8810	12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2296 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinário (Líveis)	Anulação Abertura Remanejamento	60.000,00
9490	03 SECRETARIA DE SAÚDE 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0303.2019 PUBLICAÇÃO OFICIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinário (Líveis)	Anulação Abertura Anulação	50.000,00
95370	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201.2060 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação Abertura Anulação	50.000,00
9790	09 SECRETARIA DE SAÚDE 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação Abertura Anulação	60.000,00
9810	13 SECRETARIA DE AGRICULTURA 13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20.606.2001.1260 PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA 4.4.90.52.00 MATERIAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação Abertura Anulação	15.000,00
9810	13 SECRETARIA DE AGRICULTURA 13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20.605.2001.2296 DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO A PEQUENOS PRODUTORES 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação Abertura Anulação	35.000,00

Emitido por: VALMIR HARTCOFF, na versão: 5584

25/11/2025 08:59:11



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3453

Página 3 / 006

recebimento e dispensação de medicamentos na farmácia básica.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora ADRIANA ROSA, matrícula nº 42.141, ocupante do cargo de Enfermeira, responsável pelos POPS farmacêuticos, para programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos na farmácia básica.

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457021

PORTRARIA Nº 0133/2025.

SÚMULA: Nomeia responsável para a elaboração, avaliação e atualização das delimitações dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora ADRIANA ROSA, matrícula nº 42.141, ocupante do cargo de Enfermeira, responsável para a elaboração, avaliação e atualização das delimitações dos territórios de atuação das equipes da atenção primária

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457020

PORTRARIA Nº 0132/2025.

SÚMULA: Nomeia responsável pela elaboração, revisão e atualização do (POP), ou outro documento, que dispõe sobre os serviços ofertados em suas Unidades Básicas de Saúde. O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora ADRIANA ROSA, matrícula nº 42.141, ocupante do cargo de Enfermeira, responsável pela elaboração, revisão e atualização do (POP), ou outro documento, que dispõe sobre os serviços ofertados em suas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457019

PORTRARIA Nº 0131/2025.

SÚMULA: Nomeia responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora SANDRA HARCA BECKER, matrícula nº 40.231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457018

Art. 1º–Fica nomeada a servidora SANDRA HARCA BECKER, matrícula nº 40.231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável pelos protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na atenção especializada.

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457016

RESOLUÇÕES

CONVÊNIOS

SEI/TJPR - 12155622 - Termo

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 12155622 - SG-SGP-CCPC-DCP

SEI/TJPR Nº 0023101-68.2015.8.16.6000
SEI/DOC Nº 12155622

Termo de Convênio Nº 013/2025 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, magistrado José Valdir Haluch Junior, doravante denominado Tribunal de Justiça e o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, Quedas do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Comarca de Quedas do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Parágrafo primeiro: São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu/PR:

25/11/2025, 14:40

PORTRARIA Nº 0130/2025.

SÚMULA: Nomeia responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora SANDRA HARCA BECKER, matrícula nº 40.231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457017

1 of 4

PORTRARIA Nº 0129/2025.

SÚMULA: Nomeia responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora SANDRA HARCA BECKER, matrícula nº 40.231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º–Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados a qualquer título e serão considerados de relevância para o município.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de novembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod457016



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3453

Página 4 / 006

SEI/TJPR - 12155622 - Termo

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

SEI/TJPR - 12155622 - Termo

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu 1 (um) servidor público efetivo, para exercerem atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo na aludida Comarca;

II - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

III - Arcar com os vencimentos dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente aquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VI - comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;

VII - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

Parágrafo segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar os servidores ou empregados cedidos para o exercício de suas funções Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu;

II – Após comum acordo com o ente federativo municipal, estipular o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos agentes públicos cedidos, junto aos Órgãos da Justiça, o qual não deverá ultrapassar o horário regimental estabelecido pelo Município de Quendas do Iguaçu, de modo a não permitir a atividade laboral em horário extraordinário;

III - Controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Quendas do Iguaçu/PR;

IV - orientar o(s) profissional(is) cedido(s) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao dispostos nos Acórdãos nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os convenientes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único: As Convenientes, que ora assinam o presente Termo de Convênio, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3453

Página 5 / 006

SEI/TJPR - 12155622 - Termo

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

SEI/TJPR - 12431005 - Informação

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

testemunhas ao final qualificadas.

Quendas do Iguaçu/PR, 16 de novembro de 2025.

José Valdir Haluch Junio
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu



Rafael Cirylo Chiapeti Alves de Moura
Prefeito do Município de Quendas do Iguaçu/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pq. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

Testemunhas:

Eva Maria Duarte
CPF: **3.5**.**1-20

Elaine Santos França D'Albuquerque Teixeira
CPF: **0.**8.**9-15

SEI/TJPR Nº 0023101-68.2015.8.16.6000
SEI/DOC Nº 12431005

INFORMAÇÃO Nº 12431005 - SG-SGP-CCPC-DCP

Senhora Coordenadora,

1. Informo a conclusão e a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do **Termo de Convênio nº 013/2025** firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Quendas do Iguaçu.

2. No entanto, ainda não foi juntada neste expediente a publicação do referido termo de convênio no diário oficial por parte do Município. Esse registro é fundamental para a validação e transparência do convênio firmado.

3. Assim, sugere-se o envio do expediente à Direção do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu para sua juntada, com a maior brevidade possível.

Eva Maria Duarte
Chefe da Divisão de Cessão de Pessoal

4. De acordo.

5. Encaminhe-se à Direção do Fórum da Comarca de Quendas do Iguaçu. Com o documento acima solicitado, retornem os autos à Divisão de Cessão de Pessoal da Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações para continuidade do feito.

Curitiba, data e assinaturas geradas pelo sistema.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Intermediária**, em 16/10/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CIRYLO CHIAPETI ALVES DE MOURA, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA DUARTE, Chefe da Divisão de Cessão de Pessoal**, em 29/10/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE SANTOS FRANCA D'ALBUQUERQUE TEIXEIRA, Assessor Técnico de Secretaria ou Departamento**, em 29/10/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador 12155622 e o código CRC 05BDE5E7.

0023101-68.2015.8.16.6000

12155622v9

25/11/2025, 14:40

1 of 2

SEI/TJPR - 12431005 - Informação

25/11/2025, 14:41

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE YAMAMOTO, Coordenador de Cadastro de Pessoal e Comunicações**, em 24/11/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA DUARTE, Chefe da Divisão de Cessão de Pessoal**, em 24/11/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador 12431005 e o código CRC 07CD518A.

0023101-68.2015.8.16.6000

12431005v3

Cod457046



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

533061236



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição N° 3453

Página 6 / 006

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°: 072/2024/PMQI – SEGUNDO TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo, supressão e prorrogação de prazo de execução, conforme Processo Administrativo no 016/2024. CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO–Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 08/01/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO–Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo no 016/2024, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 409.105,30 (quatrocentos e nove mil, cento e cinco reais e trinta centavos), o que representa uma redução de 13,99%, passando o valor total de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 2.515.894,70 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO–Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 016/2024, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 1.170.855,15 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), o que representa uma redução de 40,03%, passando o valor total de R\$ 2.515.894,70 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 3.686.749,85 (três milhões, seiscentos, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO–Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

DATA: 25/11/2025.

Cod456997

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 321/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF: 10.745.356/0001-08
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parede divisória em drywall, forro em drywall, instalação de portas e instalação de isolamento em lá de pet em paredes de drywall, destinados aos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quendas do Iguaçu/PR, de acordo com as condições, descrição e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 077/2025/PMQI.
DATA: 25/11/2025 VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 723.997,00 PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2025/PMQI

Cod457006



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

533061236